
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2014

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2014, publicada em 02/01/2014, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 59/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Quantitativo Estimado “Formulário de Proposta”;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa em ministrar cursos na área de informática através de Software específico e/ou empresa licenciada da produtora que alugue software de informática para ministrar cursos voltados para esta área e profissionalização com transferência para o Município Contratante da licença de uso dos softwares utilizados pela Contratada a partir do encerramento contratual ora requisitado.

1.2. Os Softwares elaborados para ministrar os cursos objeto do presente contrato deverão conter no mínimo o seguinte: Software de instalação, Softwares de Cursos Profissionalizantes, Softwares de Cursos Básicos, Softwares de Cursos Infantis e Softwares de Cursos Avançados;

1.2.1 O Software de instalação deverá conter a instalação de todos os Cursos e também possuir Áudio;

1.2.2 Cursos de Gestão Empresarial

- a) Administração;
- b) Contabilidade;
- c) Departamento de Pessoal;

- d) Automação de Escritório;
- e) Administração e Logística;
- f) Matemática Financeira;
- g) Gestão de Empresas;
- h) Técnicas de Vendas.

1.2.3 Cursos de Informática:

- a) Windows;
- b) Word;
- c) Excel;
- d) Power Point;
- e) Access;
- f) Internet;
- g) Facebook;
- h) Informática Kids;
- i) Informática Terceira Idade

1.2.4 O Software de Cursos Infantis deverão possuir Áudio e terão os seguintes cursos:

- a) Introdução a Informática Infantil;
- b) Windows;
- c) Word Infantil;
- d) Power Point Infantil.

1.2.5 Cursos Avançados deverão conter web e designer gráfico:

- a) Flash;
- b) Dreamwaver;
- c) HTML;
- d) Fireworks;
- e) Photoshop;
- f) Indesign;
- g) 3D Studio Max;
- h) AutoCad.

1.3 Os Cursos deverão ser ministrados nos padrões dos Softwares pertinentes contendo a seguinte didática:

1.3.1 Da Bibliografia básica exigida:

- a) MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, devidamente registrados na Câmara Brasileira do Livro, contendo no mínimo um autor de notória especialização para cada área;
- b) Considerar-se-á de notória especialização o autor que tiver, no mínimo, uma obra específica devidamente publicada em órgãos oficiais de ensino de informática ou que tenha sido adotada e/ou contratada por órgãos públicos;

c) As aulas deverão seguir os padrões da didática de interatividade, onde o aluno recebe a teoria e imediatamente a prática da lição aprendida através dos Softwares específicos exigidos no presente Instrumento Editalício.

1.3.2 Das Aulas:

a) As aulas serão ministradas por monitores autorizados pela contratada com o mínimo de especialização exigida por lei, sendo um dia semanal (por turma de segunda a sexta-feira), com duração mínima de duas horas cada aula num total de 08 (oito) horas/dia, atendendo a demanda mínima de 300 alunos nos 02 períodos (vespertino e noturno). Os horários deverão ser previamente designados pela municipalidade fornecendo esta o local e equipamentos básicos para o funcionamento, quais sejam, computadores compatíveis para os cursos a serem ministrados com a devida manutenção feita pela empresa contratada e salas de aulas convencionais.

b) Todos os materiais didáticos necessários deverão ser fornecidos aos alunos, gratuitamente, a expensas da empresa contratada e demais matérias que se fizerem necessários.

1.4. Valor estimado para execução dos serviços é de **R\$78.700,08 (setenta e oito mil setecentos reais e oito centavos)** .

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária para 2014.

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção à Família – CRAS.

FICHA: 700

RECURSO: 129

3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014 MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DO PREGOEIRO</p>
--

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro na Prefeitura Municipal de SERRANIA, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal
DIA: 12/05/2014
HORARIO: às 13.00h (treze) horas.

3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

4.1.2 Descrição completa dos serviços a serem prestados, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.1.3 Preço unitário e preço total dos serviços licitados;

4.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão deverá prevalecer o prazo disposto em Lei.

4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

- 4.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação dos serviços no Município de SERRANIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
 - 5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal);
 - 5.1.4 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.1.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 5.1.7 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:
 - 5.1.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.1.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

5.1.7.4.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá observar o seguinte:

5.1.7.4.1.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.7.4.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.7.5 Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO IV)

5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.

5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2– Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se o pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III).

6.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.2.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

6.3– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2 – O(a) pregoeiro(a) classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.2– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** garantido os padrões de qualidade.

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 9.2 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.3 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 9.4 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 9.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.7 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.8 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e

valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.12 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.13 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.14 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.15 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.16 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro (através de protocolo)

9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.15, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.1 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax e/ou e-mail.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 – Inexistindo manifestação recursal, ao pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento a mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço licitado deverá ser executado no local designado pelo Secretário de Assistência Social situada neste Município, acompanhada da(s) nota(s) fiscal(is),

nos prazos estabelecidos no presente instrumento, depois da assinatura do termo contratual e da respectiva emissão da ordem de serviço.

12.2 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o Secretário de Assistência Social do município de Serrania, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 O MUNICÍPIO DE SERRANIA reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.2 Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

13.3 As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

13.4 OBRIGATORIAMENTE A EMPRESAS VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA JURÍDICA PARA RECEBIMENTOS.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

14.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

- 14.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 15.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.3 As decisões do pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 15.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

- 15.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 15.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao pregoeiro, através do fax (35) 3284.1478 ou na Sede do Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h30min às 16hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284.1313,ramal, 27, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.
- 15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

SERRANIA, 29 de abril de 2014.

Maisa Maria Santos
Diretora do Dep. De Licitação/compras e outros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO:** contratação de empresa para ministrar cursos na área de informática através de Software específico e/ou empresa licenciada da produtora que alugue software de informática para ministrar cursos voltados para esta área e profissionalização

1.2 Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 78.700,08 (setenta e oito mil setecentos reais e oito centavos).**

1.2.2 Cursos de Gestão Empresarial

- i) Administração;
- j) Contabilidade;
- k) Departamento de Pessoal;
- l) Automação de Escritório;
- m) Administração e Logística;
- n) Matemática Financeira;
- o) Gestão de Empresas;
- p) Técnicas de Vendas.

1.2.3 Cursos de Informática:

- j) Windows;
- k) Word;
- l) Excel;
- m) Power Point;
- n) Access;
- o) Internet;
- p) Facebook;
- q) Informática Kids;
- r) Informática Terceira Idade

1.2.4 O Software de Cursos Infantis deverão possuir Áudio e terão os seguintes cursos:

- e) Introdução a Informática Infantil;
- f) Windows;
- g) Word Infantil;
- h) Power Point Infantil.

1.2.5 Cursos Avançados deverão conter web e designer gráfico:

- i) Flash;
- j) Dreamwaver;

- k) HTML;
- l) Fireworks;
- m) Photoshop;
- n) Indesign;
- o) 3D Studio Max;
- p) Auto Cad.

1.3 Os Cursos deverão ser ministrados nos padrões dos Softwares pertinentes contendo a seguinte didática:

1.3.1 Da Bibliografia básica exigida:

- a) MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, devidamente registrados na Câmara Brasileira do Livro, contendo no mínimo um autor de notória especialização para cada área;
- b) Considerar-se-á de notória especialização o autor que tiver, no mínimo, uma obra específica devidamente publicada em órgãos oficiais de ensino de informática ou que tenha sido adotada e/ou contratada por órgãos públicos;
- c) As aulas deverão seguir os padrões da didática de interatividade, onde o aluno recebe a teoria e imediatamente a prática da lição aprendida através dos Softwares específicos exigidos no presente Instrumento Editalício.

1.3.2 Das Aulas:

- a) As aulas serão ministradas por monitores autorizados pela contratada com o mínimo de especialização exigida por lei, sendo um dia semanal (por turma de segunda a sexta-feira), com duração mínima de duas horas cada aula num total de 08 (oito) horas/dia, atendendo a demanda mínima de 300 alunos nos 02 períodos (vespertino e noturno). Os horários deverão ser previamente designados pela municipalidade fornecendo esta o local e equipamentos básicos para o funcionamento, quais sejam, computadores compatíveis para os cursos a serem ministrados com a devida manutenção feita pela empresa contratada e salas de aulas convencionais.
- b) Todos os materiais didáticos necessários deverão ser fornecidos aos alunos, gratuitamente, a expensas da empresa contratada e demais matérias que se fizerem necessários.

João da Costa Monteiro Neto
Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	Cursos na área de informática	Serv	12		

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e Data

Assinatura do Representante

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO,
PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contratação de empresa produtora de Software e/ou empresa licenciada da produtora que alugue software específico de informática para ministrar cursos voltados para esta área e profissionalização, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210 – CEP: 37.136-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, Inscrição Estadual nº _____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº ____-__ e do RG _____ SSP ____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº59/2014, Pregão Presencial nº.24/2014, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. DO OBJETO –

1.2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos na área de informática através de Software específico e/ou empresa licenciada da produtora que alugue software de informática para ministrar cursos voltados para esta

área e profissionalização com transferência para o Município Contratante da licença de uso dos softwares utilizados pela Contratada a partir do encerramento contratual ora requisitado.

1.2. Os Softwares elaborados para ministrar os cursos objeto do presente certame deverão conter no mínimo o seguinte: Software de instalação, Softwares de Cursos Profissionalizantes, Softwares de Cursos Básicos, Softwares de Cursos Infantis e Softwares de Cursos Avançados;

1.2.1 O Software de instalação deverá conter a instalação de todos os Cursos e também possuir Áudio;

1.2.2 Cursos de Gestão Empresarial

- q) Administração;
- r) Contabilidade;
- s) Departamento de Pessoal;
- t) Automação de Escritório;
- u) Administração e Logística;
- v) Matemática Financeira;
- w) Gestão de Empresas;
- x) Técnicas de Vendas.

1.2.3 Cursos de Informática:

- s) Windows;
- t) Word;
- u) Excel;
- v) Power Point;
- w) Access;
- x) Internet;
- y) Facebook;
- z) Informática Kids;
- aa) Informática Terceira Idade

1.2.4 O Software de Cursos Infantis deverão possuir Áudio e terão os seguintes cursos:

- i) Introdução a Informática Infantil;
- j) Windows;
- k) Word Infantil;
- l) Power Point Infantil.

1.2.5 Cursos Avançados deverão conter web e designer gráfico:

- q) Flash;
- r) Dreamwaver;
- s) HTML;

- t) Fireworks;
- u) Photoshop;
- v) Indesign;
- w) 3D Studio Max;
- x) AutoCad.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

1.2.1 A vigência do presente contrato será da assinatura com término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art.57 da lei 8.666/93.

1.2.2

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

- O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada , até o 10º (décimo), do mês subsequente, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.
- b) Sala para ministração das aulas, contendo 16 (dezesseis) computadores, com ponto de acesso a INTERNET.
- c) Sala para ministração das aulas práticas de HARD WARE.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula segunda deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital .
- c) Fornecer gratuitamente aos alunos cadastrados pela municipalidade de todo material didático para cada curso a ser ministrado pela empresa vencedora.
- d) Fornecimento de todo tipo de material e ferramentas apropriadas para ministração das aulas práticas de HARD WARE.
- e) Indicar os Monitores e supervisores responsáveis para acompanhamentos das aulas nos cursos previstos no objeto do presente contrato, com inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária e demais encargos correlatos;
- f) Transferir os direitos de uso para a municipalidade contratante no término do presente Instrumento Contratual de todos os Softwares utilizados para cumprir o objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 59/2014, sob a modalidade Pregão Presencial nº.24/2014, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2014, sob rubrica:

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção à Família – CRAS.

FICHA:700

RECURSO: 129

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA : RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, __ de _____ de 2014

LÚCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal
Município de Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços para PNEUS NOVOS e BATERIAS conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de SERRANIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.____/2014 PREGÃO Nº .____/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO nº.____/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital PREGÃO nº.____/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2014 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº.____/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Serrania antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)